

**MINISTÉRIO DA CIDADANIA****SECRETARIA-EXECUTIVA****SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PROCESSO Nº 71000.006253/2019-53

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2020, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, representada pelo Subsecretário de Assuntos Administrativos, o Senhor **GILBERTO BARBOSA MOREIRA**, nomeado pela Portaria do Senhor Ministro de Estado da Cidadania nº 1.838, publicada no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2019, inscrito no CPF sob o [REDAZIDO] portador da Carteira de Identidade [REDAZIDO] doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.768.702/0001-70, localizada na Quadra CRS 503, Bloco B, s/n - Loja 05 - Parte A Superior - Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.331-520, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Senhor **MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES**, portador da Cédula de Identidade [REDAZIDO] inscrito no CPF/MF sob o [REDAZIDO], em conformidade com o Contrato Social da Empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2020, sob a forma de execução indireta, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 01217/2019/CONJUR-MC/CGU/AGU, tendo em vista o que consta no Processo nº **71000.006253/2019-53** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços comuns de engenharia, cuidando de operação de sistema, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento/tratamento da qualidade do ar, e tratamento da água do sistema de ar condicionado (água fria e condensada) para atender todo o sistema de ar condicionado tipo água gelada (composto de resfriadores do tipo centrífugo com capacidade de 750 TR), condicionadores tipo fancoils, aparelhos do tipo janela, split, Self Contained, e piso-teto de várias marcas, bem como exaustores e ventiladores; com o fornecimento de peças, materiais de reposição, mão de obra especializada, e adequação com fornecimento de componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos, do Bloco A localizado na Esplanada dos Ministérios, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de sua assinatura e término após transcorridos doze meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 87.049,26 (oitenta e sete mil quarenta e nove reais e vinte e seis centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 1.044.591,12 (um milhão, quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e um reais e doze centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. A parcela do valor acima correspondente à execução de serviços sob demanda é meramente estimativa, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550025

Funcional Programática: 04.122.0032.2000.0001

FT: 0100

Natureza da Despesa: 339039

PI: M2000405A08

PTRES: 174560

SB: 16

Gestão/Unidade: 550025

Funcional Programática: 04.122.0032.2000.0001

FT: 0100

Natureza da Despesa: 339039

PTRES: 168492

SB: 16

Gestão/Unidade: 550025

Funcional Programática: 14.122.0032.2000.0001

FT: 0100

Natureza da Despesa: 339039

PTRES: 174802

SB: 16

Gestão/Unidade: 550025

Funcional Programática: 04.124.4004.2D58.0001

FT: 0100

Natureza da Despesa: 339039

PTRES: 173740

SB: 16

4.2. Para tanto, foram emitidas as notas de empenho de nºs 2020NE800018, 2020NE800019, 2020NE800020 e 2020NE800021.

4.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital, e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8. **CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

12.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

12.7. Até que a **CONTRATADA** comprove o disposto no item anterior, a **CONTRATANTE** reterá:

12.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela **CONTRATADA**, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

12.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

12.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da **CONTRATADA** no prazo de quinze dias, a **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da **CONTRATADA** que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

12.9. O **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela **CONTRATADA**, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da **CONTRATADA** decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à **CONTRATADA**:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

16.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Cidadania, garantida a eficácia das

Cláusulas.

16.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

16.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes contraentes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

GILBERTO BARBOSA MOREIRA
Ministério da Cidadania
CONTRATANTE

MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES
Engemil - Engenharia, Empreendimentos, Manutenção
e Instalações Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Ana Camila Miranda Elleres

Nome: Raquel da Silva Trombini



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Antonio Militão de Menezes, Usuário Externo**, em 08/06/2020, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Barbosa Moreira, Subsecretário(a) de Assuntos Administrativos**, em 09/06/2020, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Camila Miranda Elleres, Testemunha**, em 22/06/2020, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel da Silva Trombini, Testemunha**, em 23/06/2020, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificado [REDACTED]

Ministério da Cidadania

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

PARCEIROS: O Ministério da Cidadania - MC, e o Departamento de Administração Interna da Secretaria de Organização Institucional do Ministério da Defesa. ESPÉCIE: Termo de Execução Descentralizada nº 05/2020 - Processo nº 71000.030298/2020-82. OBJETO: O presente Termo de Execução Descentralizada tem por objeto a provisão de alimentação adequada e saudável para participantes do Programa Forças no Esporte - PROFESP. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza de Despesa: 339030 - Fonte - 151 - Programas de Trabalho nº 08.306.5033.2151.0001 - Consolidação da Implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN e nº 08.306.5033.2798.0001 - Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional. VALOR TOTAL: R\$ 12.000.000,00 VIGÊNCIA: 23/05/2021 DATA E ASSINATURA: 22/06/2020. SIGNATÁRIOS: MARTIM RAMOS CAVALCANTI, Secretário-Executivo Adjunto do Ministério da Cidadania - CPF nº 835.779.201-49, pelo MC, e ALEXANDRE CHAVES DE JESUS, Diretor do Departamento de Administração Interna da Secretaria de Organização Institucional do Ministério da Defesa - CPF nº 905.655.337-20, pelo DEADI/MD.

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2020 - UASG 550025

Nº Processo: 71000006253201953. PREGÃO SISPP Nº 3/2020. Contratante: SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS -ADMINISTRATIVOS DO MINISTERIO. CNPJ Contratado: 04768702000170. Contratado : ENGENIL - ENGENHARIA, -EMPREENHIMENTOS,MANUTENCAO E INST. Objeto: Prestação de serviços comuns de engenharia, cuidando de operação de sistema, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento/tratamento da qualidade do ar, e tratamento da água do sistema de ar condicionado (água fria e condensada) para atender todo o sistema de ar condicionado tipo água gelada, condicionadores tipo fancoils, aparelhos do tipo janela, split, Self Contained, e piso-teto de várias marcas, bem como exaustores e ventiladores do bloco A na Esplanada dos Ministérios. Fundamento Legal: Lei nº 8666/1993 . Vigência: 09/06/2020 a 09/06/2021. Valor Total: R\$1.044.591,12. Fonte: 100000000 - 2020NE800018 Fonte: 100000000 - 2020NE800019 Fonte: 100000000 - 2020NE800020 Fonte: 100000000 - 2020NE800021. Data de Assinatura: 09/06/2020.

(SICON - 23/06/2020)

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2020 - UASG 550005

Nº Processo: 71000057574201916 . Objeto: Contratação de serviços de natureza continuada para atualização de versão e suporte técnico avançando da licença de uso permanente do Sistema E-Gab, para suporte às atividades do Gabinete do Ministro de Estado da Cidadania, seus assessores, secretários e outras autoridades. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: O gabinete ministerial tem por atribuição dar suporte às autoridades em sua representação política e social. Declaração de Inexigibilidade em 22/06/2020. FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS. Coordenador Geral de Licitações e Contratos. Ratificação em 22/06/2020. GILBERTO BARBOSA MOREIRA. Subsecretário Especial de Assuntos Administrativos. Valor Global: R\$ 96.000,00. CNPJ CONTRATADA : 01.968.073/0001-34 EVOLUCAODESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.

(SIDECA - 23/06/2020) 550005-00001-2020NE000001

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

COORDENAÇÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Espécie: Protocolo de Intenções. Referência: Processo nº 01242.000172/2020-55. Partícipes: CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS - CEMADEN, CNPJ/MF sob nº 01.263.896/0026-12 e o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (SP), por meio de sua SECRETARIA DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.643.466/0001-06. Objeto: O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, entre o CEMADEN e o MUNICÍPIO, pretende identificar oportunidades para o desenvolvimento conjunto de um aplicativo que integre informações/dados epidemiológicos, sociodemográficos e de localizações de hospitais e postos de saúde, a fim de identificar, na escala intraurbana do Município, a localização dos casos positivos de COVID-19.

CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços 05/2020; Objeto: Aquisição de Material de Limpeza; CNPJ 27.974.141/0001-61; Grupo 03: Itens 30 a 45; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 05/2020; Processo: 01202.000087/2020-63; Data da Assinatura: 08/06/2020. Valor: R\$ 4.644,05.

Espécie: Ata de Registro de Preços 09/2020; Objeto: Aquisição de Material de Limpeza; CNPJ 38.834.488/0001-74; Grupo 01: Itens 01 a 23; Grupo 04: Itens 46 a 47; Grupo 06: Itens 51 a 53; Grupo 07: Itens 54 a 63; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 05/2020; Processo: 01202.000087/2020-63; Data da Assinatura: 08/06/2020. Valor: R\$ 74.244,70.

Espécie: Ata de Registro de Preços 10/2020; Objeto: Aquisição de Material de Limpeza; CNPJ 30.223.908/0001-25; Grupo 02: Itens 24 a 29; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 05/2020; Processo: 01202.000087/2020-63; Data da Assinatura: 08/06/2020. Valor: R\$ 23.400,00.

LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 240123

Número do Contrato: 6/2019. Nº Processo: 01209.000069/2019. INEXIGIBILIDADE Nº 5/2019. Contratante: LABORATORIO NACIONAL DE COMPUTACAO CIENTIFICA. CNPJ Contratado: 52618139003031. Contratado : GL ELETRO-ELETRONICOS LTDA. -.Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato ora aditando por mais um período de 12(doze) meses.Fundamento Legal: 8.666/93 . Vigência: 05/06/2020 a 04/06/2021. Valor Total: R\$123.712,50. Fonte: 100000000 - 2020NE800035 Fonte: 100000000 - 2020NE800036. Data de Assinatura: 03/06/2020.

(SICON - 23/06/2020) 240123-00001-2020NE800005

SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 01250.047175/2019-10. ESPÉCIE: Apostilamento ao Termo de Execução Descentralizada firmado entre a Secretaria de Empreendedorismo e Inovação - SEMPI/MCTIC, CNPJ 01.263.896/0029-65 e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, CNPJ 33.654.831/0001-36. OBJETO: Retificar a natureza da despesa fonte de recursos indicada no item 68, segunda linha, do quadro de previsão orçamentária do Termo de Execução Descentralizada nº 011/2020. Onde se lê 33.90.33, leia-se 33.90.39.

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL

COORDENAÇÃO-GERAL DE PÓS-OUTORGAS

EDITAL Nº 119, DE 29 DE MAIO DE 2020

A COORDENADORA-GERAL DE PÓS OUTORGAS, no uso das atribuições que lhe confere, o disposto na Portaria MCTIC nº 217, de 25/01/2019, publicada no Diário Oficial da União de 28/01/2019, que aprovou o Regimento Interno do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC e o que consta no processo nº 53640.000192/2002-55, resolve, pelo presente Edital, NOTIFICAR o SISTEMA REAL DE COMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.902.188/0001-14, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação do presente Edital, para que apresente manifestação quanto ao interesse em renovar (ou não) suas propostas de preço e técnica nos termos da Nota de exigência n.º 9302/2020/SEI-MCTIC. Ressalto que o não cumprimento do solicitado, fica sob pena de não o fazendo, ter o processo indeferido. Ficam advertidas que, a inércia ao prazo fixado neste Edital implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso. A documentação poderá ser retirada no site do MCTIC (<http://www.mctic.gov.br/portal>) disponível no link => "Navegue pela sua área de interesse" => Comunicações => Espaço do Radiodifusor => Radiodifusão Comercial => Publicações.

LUCIANA MARIA MONTEIRO DE LIMA

EDITAL Nº 120, DE 29 DE MAIO DE 2020

A COORDENADORA-GERAL DE PÓS OUTORGAS, no uso das atribuições que lhe confere, o disposto na Portaria MCTIC nº 217, de 25/01/2019, publicada no Diário Oficial da União de 28/01/2019, que aprovou o Regimento Interno do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC e o que consta no processo nº 53000.057968/2009-11, resolve, pelo presente Edital, NOTIFICAR a SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE BURITI LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 08.072.272/0001-09, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação do presente Edital, para que apresente manifestação quanto ao interesse em renovar (ou não) suas propostas de preço e técnica nos termos da Nota de exigência n.º 9526/2020/SEI-MCTIC. Ressalto que o não cumprimento do solicitado, fica sob pena de não o fazendo, ter o processo indeferido. Ficam advertidas que, a inércia ao prazo fixado neste Edital implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso. A documentação poderá ser retirada no site do MCTIC (<http://www.mctic.gov.br/portal>) disponível no link => "Navegue pela sua área de interesse" => Comunicações => Espaço do Radiodifusor => Radiodifusão Comercial => Publicações.

LUCIANA MARIA MONTEIRO DE LIMA

EDITAL Nº 122, DE 29 DE MAIO DE 2020

A COORDENADORA-GERAL DE PÓS OUTORGAS, no uso das atribuições que lhe confere, o disposto na Portaria MCTIC nº 217, de 25/01/2019, publicada no Diário Oficial da União de 28/01/2019, que aprovou o Regimento Interno do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC e o que consta no processo nº 53720.000492/2001-63, resolve, pelo presente Edital, NOTIFICAR a REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO DO PARÁ LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 03.918.041/0001-50, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação do presente Edital, para que apresente manifestação quanto ao interesse em renovar (ou não) suas propostas de preço e técnica nos termos da Nota de exigência n.º 9973/2020/SEI-MCTIC. Ressalto que o não cumprimento do solicitado, fica sob pena de não o fazendo, ter o processo indeferido. Ficam advertidas que, a inércia ao prazo fixado neste Edital implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso. A documentação poderá ser retirada no site do MCTIC (<http://www.mctic.gov.br/portal>) disponível no link => "Navegue pela sua área de interesse" > Comunicações => Espaço do Radiodifusor => Radiodifusão Comercial => Publicações.

LUCIANA MARIA MONTEIRO DE LIMA

EDITAL Nº 127, DE 29 DE MAIO DE 2020

A COORDENADORA-GERAL DE PÓS OUTORGAS, no uso das atribuições que lhe confere, o disposto na Portaria MCTIC nº 217, de 25/01/2019, publicada no Diário Oficial da União de 28/01/2019, que aprovou o Regimento Interno do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC e o que consta no processo nº 53900.016218/2015-93, resolve, pelo presente Edital, NOTIFICAR a EMPRESA DE RADIODIFUSÃO ÁGUA DOCE LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.401.288/0001-67, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação do presente Edital, para que apresente manifestação quanto ao interesse em renovar (ou não) suas propostas de preço e técnica nos termos da Nota de exigência n.º 10275/2020/SEI-MCTIC. Ressalto que o não cumprimento do solicitado, fica sob pena de não o fazendo, ter o processo indeferido. Ficam advertidas que, a inércia ao prazo fixado neste Edital implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso. A documentação poderá ser retirada no site do MCTIC (<http://www.mctic.gov.br/portal>) disponível no link => "Navegue pela sua área de interesse" => Comunicações => Espaço do Radiodifusor => Radiodifusão Comercial => Publicações.

LUCIANA MARIA MONTEIRO DE LIMA

EDITAL Nº 132, DE 10 DE JUNHO DE 2020

A COORDENADORA-GERAL DE PÓS OUTORGAS, no uso das atribuições que lhe confere, o disposto na Portaria MCTIC nº 217, de 25/01/2019, publicada no Diário Oficial da União de 28/01/2019, que aprovou o Regimento Interno do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC e o que consta no processo nº 53710.000364/2002-10, resolve, pelo presente Edital, NOTIFICAR a REGIONAL RADIODIFUSÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.460.682/0001-76, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação do presente Edital, para que apresente manifestação quanto ao interesse em renovar (ou não) suas propostas de preço e técnica nos termos da Nota de exigência n.º 10925/2020/SEI-MCTIC. Ressalto que o não cumprimento do solicitado, fica sob pena de não o fazendo, ter o processo indeferido. Ficam advertidas que, a inércia ao prazo fixado neste Edital implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso. A documentação poderá ser retirada no site do MCTIC (<http://www.mctic.gov.br/portal>) disponível no link => "Navegue pela sua área de interesse" => Comunicações => Espaço do Radiodifusor => Radiodifusão Comercial => Publicações.

LUCIANA MARIA MONTEIRO DE LIMA

